



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2023
PROCESSO Nº 23188.001559.2023-14**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Julio César dos Santos**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU de 05/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1748959, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, publicada no DOU de 29/06/2023, processo administrativo nº 23188.001559.2023-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de arbitragem e apoio a organização de competições esportivas contendo modalidades diversas, atendendo as demandas desde o preparo e organização dos locais de competição, bem como a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à prática esportiva de acordo com as normas de cada confederação, especificados nos itens dos Grupos 1, 2 e 7 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 42.867.490/0001-78 Endereço: Av. Dom Pedro I, Centro, Sala 2, João Pessoa – PB – CEP 58.0113.446 Telefone: (83) 98852-1096 (83) 3253-1480 e-mail: stparaibajp@gmail.com Representante Legal: Lenildo Pereira Da Silva CPF 029.079.564-85 RG 1589694 SSP/PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REITORIA – CUIABÁ/MT						
Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Serviços de Arbitragem – Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	3	977,00	2.931,00
	2	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	337,00	3.370,00
	3	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	10	337,00	3.370,00
	4	Serviços de Arbitragem - Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	3	324,00	972,00
	5	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	335,00	3.350,00
	6	Serviços de Arbitragem - Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	3	335,00	1.005,00
	7	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	336,00	3.360,00
	8	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	3	335,00	1.005,00
	9	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	336,00	3.360,00
	10	Serviço de secretaria de evento esportivo educacional. A contratada deverá tomar decisões imediatas relacionadas à parte de secretaria a fim de evitar atrasos e má conduta durante os jogos, garantir o cumprimento dos regulamentos do JIFMT, confecção de tabelas de confrontos com datas, locais e horários de cada modalidade e prova, cronograma e prazos, auxílio no sorteio das chaves dos jogos, divulgar boletins diários online, especificando além dos resultados, as penalidades aplicadas, escalas de jogos e cronograma atualizados dos jogos em até 02 (duas) horas ao término do último jogo do dia, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JIFMT. A contratada deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. Este serviço deve constar pelo menos 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, e 02 pessoas necessárias para a execução das atividades descritas. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diária de 08 (oito) horas	Diárias	6	984,00	5.904,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	11	Serviço de apoio técnico, visando suporte à Coordenação Geral para o julgamento de casos disciplinares que ocorram durante os jogos. A contratada deverá julgar os possíveis recursos disciplinares impetrados pelas equipes participantes do JIFMT, receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelos regulamentos do JIFMT. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais de Educação Física, devidamente registrados em conselho e 01 (um) advogado, devidamente registrado em conselho. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diárias de 08 (oito) horas.	Diárias	6	2,467,00	14.802,00
subtotal						43.429,00
CAMPUS PONTES E LACERDA/MT						
Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
2	12	Serviços de Arbitragem – Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	34	1.284,00	43.656,00
	13	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	425,00	8.500,00
	14	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	32	459,00	14.688,00
	15	Serviços de Arbitragem - Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	20	458,00	9.160,00
	16	Serviços de Arbitragem - Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	14	458,00	6.412,00
	17	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	458,00	9.160,00
	18	Serviços de Arbitragem - Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	458,00	3.206,00
	19	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	15	458,00	6.870,00
	20	Serviços de Arbitragem – Judô. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	458,00	3.206,00
	21	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	458,00	3.206,00
	22	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	458,00	9.160,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	23	Serviço de secretaria de evento esportivo educacional. A contratada deverá tomar decisões imediatas relacionadas à parte de secretaria a fim de evitar atrasos e má conduta durante os jogos, garantir o cumprimento dos regulamentos do JIFMT, confecção de tabelas de confrontos com datas, locais e horários de cada modalidade e prova, cronograma e prazos, auxílio no sorteio das chaves dos jogos, divulgar boletins diários online, especificando além dos resultados, as penalidades aplicadas, escalas de jogos e cronograma atualizados dos jogos em até 02 (duas) horas ao término do último jogo do dia, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JIFMT. A contratada deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. Este serviço deve constar pelo menos 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, e 02 pessoas necessárias para a execução das atividades descritas. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diária de 08 (oito) horas	Diárias	10	1.479,00	14.790,00
	24	Serviço de apoio técnico, visando suporte à Coordenação Geral para o julgamento de casos disciplinares que ocorram durante os jogos. A contratada deverá julgar os possíveis recursos disciplinares impetrados pelas equipes participantes do JIFMT, receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelos regulamentos do JIFMT. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais de Educação Física, devidamente registrados em conselho e 01 (um) advogado, devidamente registrado em conselho. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diárias de 08 (oito) horas.	Diárias	10	3.178,00	31.780,00
subtotal						163.794,00
CAMPUS SINOP/MT						
Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quant Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
7	55	Serviços de Arbitragem – Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	34	1.347,00	45.798,00
	56	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	374,00	7.480,00
	57	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	32	370,00	11.840,00
	58	Serviços de Arbitragem - Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	20	370,00	7.400,00
	59	Serviços de Arbitragem - Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	14	389,00	5.446,00
	60	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	389,00	7.780,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61	Serviços de Arbitragem - Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	394,00	2.758,00
62	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	15	394,00	5.910,00
63	Serviços de Arbitragem – Judô. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	394,00	2.758,00
64	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	394,00	2.758,00
65	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	388,00	7.760,00
66	Serviço de secretaria de evento esportivo educacional. A contratada deverá tomar decisões imediatas relacionadas à parte de secretaria a fim de evitar atrasos e má conduta durante os jogos, garantir o cumprimento dos regulamentos do JIFMT, confecção de tabelas de confrontos com datas, locais e horários de cada modalidade e prova, cronograma e prazos, auxílio no sorteio das chaves dos jogos, divulgar boletins diários online, especificando além dos resultados, as penalidades aplicadas, escalas de jogos e cronograma atualizados dos jogos em até 02 (duas) horas ao término do último jogo do dia, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JIFMT. A contratada deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. Este serviço deve constar pelo menos 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, e 02 pessoas necessárias para a execução das atividades descritas. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diária de 08 (oito) horas	Diárias	10	1194,00	11.940,00
67	Serviço de apoio técnico, visando suporte à Coordenação Geral para o julgamento de casos disciplinares que ocorram durante os jogos. A contratada deverá julgar os possíveis recursos disciplinares impetrados pelas equipes participantes do JIFMT, receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelos regulamentos do JIFMT. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais de Educação Física, devidamente registrados em conselho e 01 (um) advogado, devidamente registrado em conselho. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diárias de 08 (oito) horas.	Diárias	10	2.491,00	24.910,00
subtotal					144.538,00
TOTAL (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais)					351.761,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria UASG 158144, sendo os serviços a serem prestados no Campus Bela Vista - Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560, Cuiabá-MT, e Campus Octayde - Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá – MT.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

grupo	Orgãos - Uasg
02	Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495) Rodovia MT 473, estrada para vila matão, s/n, bairro morada da serra. Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250.000, Fones (65)3266-8200/8204
07	Campus Avançado de Sinop (UASG 158144); Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178 - Sinop-MT

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço o (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2023.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

LENILDO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da Empresa Sports Textil Comercio De Artigos Esportivos E Eventos Ltda